



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 3/2013

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela Bióloga [Fiscal ambiental Cassiana Marchesan](#), a presente **LICENÇA PREVIA**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: CARLOS LUIZ ZANCHET

CPF ou CNPJ: 422.389.350-53

ENDEREÇO: CATARINA ZANCHET

MUNICÍPIO: TAQUARUCU DO SUL - RS

PROCESSO: 324 /

PROTOCOLO: 35 / 2013

RAMO DE ATIVIDADE: 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 1,19

1. Localização: CATARINA ZANCHET – TAQUARUCU DO SUL;

2. Coordenadas Geográficas: LATITUDE 027°23'36,9"– LONGITUDE 053°28'01,7";

3. Responsável Técnico:

COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

1.1 - O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal nº 169/1991 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Além disso, deverá cumprir a Lei Municipal nº 640/2003 e suas alterações, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de Plano Piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul e dá outras providências.

2 - Quanto aos projetos de esgotamento:

2.1 – O projeto deverá prever o tipo de esgotamento sanitário a ser implantado na área, bem como apresentar o projeto de drenagem pluvial;

2.2 - Cada economia deverá apresentar projeto individual de esgotamento sanitário no momento do seu Licenciamento;

2.2 - Não será admitida a existência de extravasor do sumidouro para a rede pluvial;

2.3 - O projeto de esgotamento sanitário deverá ser encaminhado à CORSAN, em conjunto com o projeto de abastecimento de água.

3 - Quanto às características da área:

3.1 - As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;

3.2 - Qualquer tipo de obra só poderá ocorrer mediante licenciamento do Órgão Ambiental competente.

Para a obtenção da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1 - requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Licença de Instalação;

2 - Projeto de drenagem pluvial aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;

3 - Cronograma de implantação de obras de infra estrutura (calçamento, iluminação pública, etc.);

4 - Declaração de responsabilidade do empreendedor quanto à execução do cronograma apresentado no projeto técnico;

5 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;

6 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal;

7 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Para a renovação da LICENÇA PRÉVIA o empreendedor deverá apresentar:

- 1 - Requerimento, assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença Prévia;
- 2 - Declaração do proprietário informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de obras ou atividade no local;
- 3 - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
24/04/2013 à 24/04/2014

Taquarucu do Sul, 24 de abril de 2013.

DÉBORA TURCETTO ZAMBAN
Licenciadora

CARLOS LUIZ ZANCHET
Empreendedor